

S.R. DA SAÚDE
Despacho n.º 929/2010 de 23 de Setembro de 2010

Nos termos da cláusula 15.^a do anexo do Despacho n.º 382/2008, de 23 de Abril, com a redacção do Despacho n.º 720/2010 de 13 de Julho, deve ser constituída uma Comissão Paritária que procederá à avaliação dos factores determinantes da constituição dos preços, nomeadamente a evolução dos custos do mercado e as inovações tecnológicas relativas à convenção para a prestação de cuidados de saúde na área de imagiologia na Região Autónoma dos Açores;

A constituição, competência e modo de funcionamento da Comissão Paritária constam de despacho do Secretário Regional com competência em matéria de Saúde;

Assim, considerando a necessidade de se proceder à revisão dos preços praticados no âmbito da referida convenção, nos termos da cláusula 15.^a do anexo do Despacho n.º 382/2008, de 23 de Abril, com a redacção do Despacho n.º 720/2010 de 13 de Julho, o Secretário Regional da Saúde, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 89.º e da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, determina:

1 - A criação da comissão paritária que procederá à avaliação dos factores determinantes da constituição dos preços, nomeadamente a evolução dos custos do mercado e as inovações tecnológicas relativas à convenção para a prestação de cuidados de saúde na área de imagiologia na Região Autónoma dos Açores;

2 - A comissão será composta pelos seguintes membros:

a) Dra. Raquel Sofia e Areia Costa Dias, coordenadora do Gabinete de Estudos e Planeamento da Sudaçor, S.A.

b) Dr. João Carlos Cruz Barbosa de Macedo, técnico superior do Gabinete de Assessoria Jurídica da Sudaçor, S.A.;

c) Dr. Pedro dos Reis Pedroso de Lima, Técnico Superior da Direcção Regional da Saúde;

3 - Na prossecução dos seus objectivos a Comissão deverá, entre outros:

a) Fomentar o debate público e a auscultação das entidades públicas e privadas que possam contribuir para a realização dos seus objectivos;

b) Deliberar sobre o pedido de contributos técnicos a entidades públicas ou privadas de reconhecida idoneidade;

c) Aceitar e discutir os contributos técnicos provenientes de entidades públicas ou privadas que possam colaborar na realização dos seus objectivos.

4 - A Comissão apresentará ao Secretário regional da Saúde um relatório com as conclusões da sua actividade.

5 - Os encargos resultantes do funcionamento da comissão serão suportados pela Sudaçor.

15 de Setembro de 2010. - O Secretário Regional da Saúde, *Miguel Fernandes Melo de Sousa Correia*.